



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2025/CC, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Altera a alínea “c” do art. 1º da Resolução Normativa nº 19/2017/CC, de 14 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES *pro tempore* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, considerando o que foi deliberado em sessão realizada em 14 de agosto de 2025 e conforme o Parecer nº 130/2025/CC, constante do processo nº 23080.030110/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “c” do art. 1º da Resolução Normativa nº 19/2017/CC, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

c) Serviços de solicitação/análise de reconhecimento de certificado/diploma de cursos de pós-graduação expedido por instituições de ensino superior estrangeirasR\$ 2.600,00;” (NR)

.....

Art. 2º Revogar a resolução normativa 28/2021/CC de 20 de maio de 2021

Art. 3º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente
Edson Bazzo
Data: 21/08/2025 12:37:16-0300
CPF: ***.407.089-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

EDSON BAZZO